

COMUNICADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA

DA (I) 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA; E (II) 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM DUAS SÉRIES, AMBAS DA



COSAN S.A.

Companhia Aberta categoria "A" com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 019836
CNPJ nº 50.746.577/0001-15 | NIRE 35.300.177.045
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi
CEP 04.538-132 - São Paulo, SP

COSAN S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 50.746.577/0001-15 ("Emissora" ou "Cosan" ou "Companhia"), na qualidade de emissora da: (I) 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures da 5ª Emissão" e "5ª Emissão"); e (II) 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em duas séries ("Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais" e "1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cosan S.A.", celebrado em 17 de abril de 2023 ("Escritura da 5ª Emissão"); e (II) da 1ª (primeira) série da 4ª emissão de notas comerciais escriturais, em duas séries ("Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais" e "1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais"), nos termos do "Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Cosan S.A.", celebrado em 18 de dezembro de 2023 ("Termo da 4ª Emissão de Notas Comerciais"), e, quando em conjunto com a Escritura da 5ª Emissão, "Instrumentos de Emissão", vem comunicar ao mercado, à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a todos os titulares das Debêntures da 5ª Emissão e das Notas Comerciais 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais ("Debenturistas" e "Titulares das Notas Comerciais", respectivamente), e em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), sua intenção em adquirir as Debêntures da 5ª Emissão e as Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais por meio da presente oferta de aquisição facultativa da totalidade dos Títulos, a ser realizada na forma prevista no inciso II, do artigo 15 da Resolução CVM 77 ("Oferta de Aquisição Facultativa"), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2026, conforme os termos e condições abaixo descritos.

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado de Aquisição Facultativa da: (I) 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única; e (II) 1ª (Primeira) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries" ("Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído nos respectivos Instrumentos de Emissão.

Em caso de dúvida, favor não hesitar em entrar em contato com a Emissora através do telefone (11) 3897-9797, ou do e-mail debentures@cosan.com.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA

I. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:
A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia. Após a aquisição, os Títulos serão cancelados.

II. Informar a emissão e a série das debêntures/notas comerciais objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:
A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto a totalidade das (a) Debêntures da 5ª Emissão; e (b) Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais, conforme descrito nos itens "III" e "IV" abaixo.

III. Informar as quantidades de debêntures/notas comerciais (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:
Conforme o último extrato disponível do escriturador dos Títulos, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures e Notas Comerciais (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série/Emissão	Quantidade de Debêntures/ Notas Comerciais em circulação	Quantidade de Debêntures/ Notas Comerciais em tesouraria
Série única/5ª Emissão	681.353	0
1ª Série/4ª Emissão de Notas Comerciais	1.000.000	0
Total	1.681.353	0

IV. Informar a quantidade de debêntures/notas comerciais que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:

A Companhia pretende adquirir em relação às: (I) Debêntures da 5ª Emissão, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Debêntures da 5ª Emissão em circulação ("Quantidade Mínima de Debêntures da 5ª Emissão"); e (II) Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais ("Quantidade Mínima de Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais"), e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Debêntures da 5ª Emissão, "Quantidade Mínima".

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da 5ª Emissão e/ou às Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures e Notas Comerciais indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à Quantidade Mínima. Caso a Oferta de Aquisição Facultativa seja cancelada, a B3 operacionalizará o cancelamento do evento e o retorno das posições bloqueadas em posição de "Recuperação" para a carteira "Própria Livre".

Caso a quantidade de Debêntures da 5ª Emissão e/ou às Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais indicadas nas manifestações de alienação recebidas seja superior à Quantidade Mínima de Debêntures da 5ª Emissão ou à Quantidade Mínima de Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais, serão adquiridas pela Companhia quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do §6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade dos Títulos.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures da 5ª Emissão e/ou das Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais a serem adquiridas, conforme o caso, sendo certo que, na hipótese da não observância desta condição, por qualquer razão, este Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa será automaticamente cancelado e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

V. Informar o preço pelo qual as debêntures e notas comerciais serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

- a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures/notas comerciais;
- previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e a remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição;
- se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima.

Para as Debêntures da 5ª Emissão:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 5ª Emissão, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 5ª Emissão) das Debêntures da 5ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura da 5ª Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) ("PU Par da 5ª Emissão"), acrescido de um prêmio de 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) *fla* calculado da seguinte forma ("Preço de Aquisição da 5ª Emissão"):

$$\text{Preço de Aquisição da 5ª Emissão} = \text{PU Par da 5ª Emissão} + \text{Prêmio da 5ª Emissão}$$

Onde:

Prêmio da 5ª Emissão = P 5ª Emissão x PU Par da 5ª Emissão;
P 5ª Emissão = 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento); e
PU Par da 5ª Emissão = conforme acima definido.

Para as Notas Comerciais 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 4ª Emissão de Notas Comerciais) das Notas Comerciais da 4ª Emissão das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais (conforme definida na Escritura da 4ª Emissão de Notas Comerciais), calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) ("PU Par da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais"), acrescido de um prêmio de 0,76% (setenta e seis centésimos por cento) *fla* calculado da seguinte forma ("Preço de Aquisição da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais"):

Preço de Aquisição da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais = PU Par da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais + Prêmio da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais

Onde:

Prêmio da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais = P 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais x PU Par da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais;
P 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais = 0,76% (setenta e seis centésimos por cento); e
PU Par da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais = conforme acima definido.

VI. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Os titulares dos Títulos poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures da 5ª Emissão e das Notas Comerciais da 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais à Companhia a partir da publicação deste Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa até 15 de junho de 2026 (inclusive) ("Prazo de Manifestação").
A liquidação da aquisição dos Títulos detidos pelos Debenturistas e pelos Titulares de Notas Comerciais que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do respectivo Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 19 de junho de 2026 ("Data de Aquisição Facultativa"), e estará sujeita apenas à condição prevista no item "IV" acima.

VII. Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa:

a) Titulares de Debêntures/Notas Comerciais custodiadas junto ao Escriturador:
Os titulares de Debêntures e/ou de Notas Comerciais custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures e/ou Notas Comerciais devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo I deste Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa ("Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures e/ou Notas Comerciais"), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo:

(i) para a Companhia:
Cosan S.A.
At.: Departamento de Relações com Investidores
Correio Eletrônico: debentures@cosan.com

(ii) para o Agente Fiduciário:
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
At.: Sra. Marcelle Motta Santoro/Sra. Karolina Gonçalves Vangelotti/Sr. Marco Aurélio Ferreira
Correio Eletrônico: operacional@pentagonotruster.com.br/precificacao@pentagonotruster.com.br

O envio do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures e/ou Notas Comerciais deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures e/ou das Notas Comerciais, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures e/ou Notas Comerciais anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures e/ou Notas Comerciais, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo.
Os titulares de Debêntures e/ou de Notas Comerciais custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa obrigam-se a assinar o termo de transferência das Debêntures e/ou Notas Comerciais, na forma do modelo disponibilizado pelo Escriturador ("Termo de Transferência"), bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até 15 de junho de 2026:

(i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (ICP-Brasil); e

- (ii) Cópia dos seguintes documentos:
- a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - d) caso qualquer dos debenturistas/titulares das notas comerciais indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos.

Endereços Escriturador:
Itaú Unibanco S.A.
Customer Success | Gerência de Escrituração
Avenida do Estado, nº 5533 - 1º andar, bloco A
Mooca - São Paulo/SP - CEP 03105-003
Correio Eletrônico: escrituracao@itau.com.br

b) Titulares de Debêntures/Notas Comerciais custodiadas junto à B3:
Os titulares de Debêntures e/ou de Notas Comerciais custodiadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que tiverem interesse em alienar suas Debêntures e/ou Notas Comerciais devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Recupera pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor. Para maiores informações vide o Manual de Operações - Sistema NoMe, cujo link consta no Anexo II deste Comunicado. Para fins de preenchimento no sistema, o código da Companhia junto à B3 é 41713.40-4.

O lançamento da manifestação de venda de Debêntures e/ou Notas Comerciais será unilateral pelo titular das Debêntures e/ou das Notas Comerciais, podendo este desistir dos lançamentos anteriormente efetuados, total ou parcialmente, também unilateralmente, quando e se tais lançamentos forem realizados dentro do Prazo de Manifestação.

Observa-se que, entre o lançamento da manifestação de venda de Debêntures e/ou Notas Comerciais para a Companhia no sistema NoMe e a Data de Aquisição Facultativa, a quantidade de Debêntures e/ou Notas Comerciais indicada no sistema permanecerá bloqueada para movimentação pelo Debenturista e/ou Titular de Notas Comerciais, sendo visualizada no Módulo de Posição de Custódia.

O TITULAR DE DEBÊNTURES E/OU NOTAS COMERCIAIS DEVE ESTAR CIENTE QUE NÃO PODERÁ CONDICIONAR SUA INTENÇÃO DE ADESÃO À OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA, E CASO NÃO MANIFESTE SUA INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA VIA LANÇAMENTO NO SISTEMA NOME NO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO, SUA VENDA DO ATIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE OPERACIONALIZADA PELO SISTEMA NOME, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO ASSINALADA ERRONEAMENTE A OPÇÃO DE CONDICIONAR SUA ADESÃO VIA SISTEMA NOME.

VIII. Cronograma da Oferta de Aquisição Facultativa:

Encontra-se abaixo um cronograma simplificado das principais etapas da Oferta de Aquisição Facultativa:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista
1.	Aprovação da Oferta de Aquisição Facultativa pela Companhia	28 de maio de 2026
2.	Divulgação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa ⁽¹⁾	29 de maio de 2026
3.	Publicação de Comunicado sobre Oferta de Aquisição Facultativa nos jornais, conforme previsto nos Instrumentos de Emissão	30 de maio de 2026
4.	Início do Prazo de Manifestação	30 de maio de 2026
5.	Encerramento do Prazo de Manifestação	15 de junho de 2026
6.	Prazo máximo para formalização do Termo de Transferência junto ao Escriturador ⁽²⁾	15 de junho de 2026
7.	Data de Aquisição Facultativa	19 de junho de 2026

(1) Divulgação nas páginas da Companhia, CVM e B3 na rede mundial de computadores.

(2) Aplicável exclusivamente a aqueles titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa, conforme previsto no item "VII(a)" deste comunicado.

IX. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:
A única instituição financeira que atuará como intermediária será o BTG Pactual *Investment Banking* Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.

X. Informações Adicionais

O presente Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa é emitido pela Companhia em atendimento conjunto aos artigos 18 e 19 da Resolução CVM 77 e incisos XLI e XLII do artigo 33 da Resolução CVM 80, conforme autorizado pelo § 6º do artigo 33 da Resolução CVM 80.

A Companhia manterá o Agente Fiduciário, os titulares dos Títulos e o mercado informados sobre o andamento da Oferta de Aquisição Facultativa por meio da divulgação de comunicações e avisos nas páginas na rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://www.cosan.com.br/relacoes-com-investidores/documentos-regulatorios/debentures-e-outros/>).

São Paulo, 29 de maio de 2026

Rafael Bergman

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES E/OU NOTAS COMERCIAIS DA COSAN S.A.

INFORMAÇÕES DO ALIENANTE:	
Nome Completo/Denominação Social:	
CPF/CNPJ:	
E-Mail:	
Telefone (Cód. Área e Número):	
Endereço/Cidade/Estado/CEP:	
INFORMAÇÕES DO ADQUIRENTE:	
Nome Completo/Denominação Social:	Cosan S.A. ("Companhia")
CPF/CNPJ:	50.746.577/0001-15
E-Mail:	debentures@cosan.com
Telefone (Cód. Área e Número):	(11) 3897-9797
Endereço/Cidade/Estado/CEP:	Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.538-132 - São Paulo, SP

INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

Emissão	[] 5ª Emissão de Debêntures [] 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais
Quantidade de Debêntures detida pelo debenturista/titular de notas comerciais:	5ª Emissão de Debêntures: _____ 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais: _____
Quantidade de Debêntures que o debenturista/ titular de notas comerciais deseja alienar:	5ª Emissão de Debêntures: _____ 1ª Série da 4ª Emissão de Notas Comerciais: _____
Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista/titular de nota comercial.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Esta intenção de alienação possui condições adicionais?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Caso a resposta do item acima seja "Sim" favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I - adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
II - adesão de debenturistas interessados em alienar _____ debêntures desta emissão/série (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular. (Observado que tal quantidade não pode ser superior à quantidade máxima indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora).	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste formulário que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa divulgado pela Companhia.

LOCAL _____ DATA _____

ALIENANTE _____

ANEXO II INSTRUÇÕES DE USO DO SISTEMA NOME

Para as informações, acesse o manual do sistema em: <https://www.b3.com.br/data/files/35/62/6E/D8/5FD1E610BB692DD6AC094EA8/Manual%20de%20Operacoes%20-%20Sistema%20NoMe.pdf>.